



## Ficha da Inscrição Profissional Solicitação de nova Categoria

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

Ilmo Sr. Presidente, o abaixo identificado vem requerer a V.Sa. se digne a realizar sua **INSCRIÇÃO EM OUTRA CATEGORIA** neste Conselho conforme especificado abaixo, e após, encaminhar a documentação em anexo ao Conselho Federal para o registro.

<b>NOVO TIPO DE INSCRIÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> PROVISÓRIA <input type="checkbox"/> PRINCIPAL
<b>NOVA CATEGORIA:</b>	<input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> ASB <input type="checkbox"/> TSB <input type="checkbox"/> TPD <input type="checkbox"/> APD

<b>CATEGORIA ATUAL:</b>	<input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> ASB <input type="checkbox"/> TSB <input type="checkbox"/> TPD <input type="checkbox"/> APD
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>	

### Dados Pessoais:

Nome Completo:						
Nome social (se houver):						
CPF:			Sexo:			
Nascimento:			Estado civil:			
Pai:						
Mãe:						
Nacionalidade:			Naturalidade:			
Tipo sanguíneo:			Doador de órgãos:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Identidade Nº:	Órgão:		UF:		Emissão:	
Título Eleitoral Nº:	Zona:		Seção:		UF:	
E-mail:						
Telefone com DDD:						
Endereço Completo:						
Instituição de Ensino:						

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Está ciente que a documentação passará por uma avaliação prévia, e após inserção dos dados no sistema, deverá cumprir com o pagamento dos débitos gerados na aba FINANCEIRO nos Serviços Online. Caso o profissional não cumpra com as exigências, o pedido será ARQUIVADO.

**Somente para casos de Inscrições Provisórias fica ciente que (LEIA COM ATENÇÃO)**

- Art. 123. Ao recém-formado, com inscrição provisória, será fornecida cédula profissional provisória, que lhe dará direito ao exercício da profissão pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitação, contado da data da colação de grau, quando Cirurgião-Dentista, ou data da formatura, para os demais profissionais. (Resolução CFO 63/2003 – alterado pela Resolução CFO 257/2023);
- O profissional não poderá solicitar transferência para outro estado até que esteja registrado no CFO no prazo de até 90 dias, e também aos profissionais que estiverem em fase de registro e ultrapassarem o prazo estabelecido em Resolução, caso não estejam quites com suas obrigações financeiras, terão a inscrição cancelada conforme artigo 2º da Resolução CFO 63/2005;
- Expirando o prazo informado de 6 meses a contar da data de colação de grau (CD) ou formatura (demais categorias), a referida inscrição será DESATIVADA POR CADUCIDADE, ficando V.S.a. sujeito à Comissão de Fiscalização e Ética Profissional;
- Caso a inscrição principal/definitiva não seja solicitada no prazo estipulado por qualquer motivo (conforme o 1º item), o profissional deverá cumprir com o pagamento de nova taxa de inscrição para reativar. Portanto, durante o período da vigência da inscrição provisória, orientamos que seja providenciada a inscrição definitiva assim que obter o diploma original na faculdade.

Toda comunicação será feita via sistema e e-mail, não havendo necessidade de comparecimento presencial.

Será considerada a data de encaminhamento da documentação e pagamento da taxa gerada para fins de registro.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

---

(Assinar de acordo com o documento de identidade)